



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA Nº 9417/2026, 18 DE AGOSTO DE 2026

Institui a Comissão de Trabalho Intersectorial de Apoio às Famílias e Estudantes em Idade de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Espera Feliz/MG e estabelece suas atribuições e normas de funcionamento.

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, com base no Inciso VI, Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Espera Feliz-MG;

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente os arts. 205, 206, 208 e 211, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.939, de 11 de dezembro de 2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.583, de 22 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Espera Feliz/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306**

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 do Decreto Municipal nº 1500/2026, de 17 de agosto de 2026, que autoriza a constituição da Comissão de Trabalho Intersetorial de Apoio às Famílias e Estudantes em Idade de Alfabetização da Rede Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, famílias, órgãos da Administração Pública e instituições parceiras, visando à garantia do direito à alfabetização, à permanência, à participação e à aprendizagem dos estudantes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Trabalho Intersetorial de Apoio às Famílias e Estudantes em Idade de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Espera Feliz/MG, vinculada à Política Municipal de Alfabetização, nos termos da Lei Municipal nº 1.583/2026 e do Decreto Municipal nº 1500/2026, de 17 de agosto de 2026.

Parágrafo único. A Comissão terá caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, constituindo instância de apoio à implementação das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização e ao fortalecimento da participação das famílias no processo educacional.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes dos seguintes segmentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

I - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Alex Junior Pereira Braz - Titular

Josenilda Aparecida de Oliveira Xavier - Suplente

II - Unidades escolares da Rede Municipal de Ensino

Sidone Oliveira Amaral - Titular

Marilene de Souza - Suplente

III - Equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

Tailane da Silva Santos - Titular

Helisia de Assis Souza - Suplente

IV - Conselho Municipal de Educação - CME

Maria Amélia Flores da Silva Ribeiro - Titular

Rafael Carlos Pizano Marino - Suplente

V - Famílias de estudantes da Rede Municipal de Ensino

Brunely Brum dos Santos - Titular

Simone Aparecida Gomes - Suplente

VI - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Carla Nogueira - Titular

Anderson Marinho de Souza - Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

VII - Secretaria de Desenvolvimento Social

Ludimila dos Santos Silva - Titular

Letícia Moreira Benelli - Suplente

§ 2º A participação de representantes de órgãos ou instituições externas à Secretaria Municipal de Educação observará a indicação realizada pelo respectivo órgão ou instituição.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, profissionais, especialistas e representantes de órgãos ou instituições cuja contribuição seja considerada necessária à análise das matérias em discussão.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - acompanhar as ações destinadas aos estudantes em processo de alfabetização, especialmente aqueles que apresentem dificuldades ou defasagens de aprendizagem;

II - contribuir para o fortalecimento da articulação entre escola, família e rede de proteção;

III - propor estratégias para ampliar a participação das famílias no acompanhamento da vida escolar e do processo de alfabetização dos estudantes;

IV - colaborar na identificação de fatores sociais, familiares, educacionais ou institucionais que possam interferir no acesso, na frequência, na permanência, na participação e na aprendizagem dos estudantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

V - propor ações intersetoriais destinadas ao enfrentamento das situações identificadas, respeitadas as competências legais de cada órgão;

VI - apoiar ações destinadas à prevenção e ao enfrentamento da infrequência e do abandono escolar;

VII - contribuir para a articulação de medidas de apoio aos estudantes que apresentem dificuldades persistentes no processo de alfabetização;

VIII - propor estratégias de orientação e apoio às famílias quanto à importância da frequência, da participação e do acompanhamento da trajetória escolar das crianças;

IX - acompanhar, de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação, indicadores relacionados à alfabetização, frequência, fluxo escolar, recomposição das aprendizagens, equidade e inclusão;

X - colaborar na proposição de ações que favoreçam a inclusão, a acessibilidade e a equidade educacional;

XI - sugerir ações, projetos, campanhas, encontros e outras iniciativas destinadas ao fortalecimento da relação entre escola, família e comunidade;

XII - promover a articulação entre os diferentes órgãos e serviços municipais sempre que as situações identificadas ultrapassarem as atribuições exclusivamente pedagógicas da unidade escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

XIII - apresentar propostas e recomendações à Secretaria Municipal de Educação destinadas ao aperfeiçoamento das ações da Política Municipal de Alfabetização;

XIV - acompanhar, quando necessário, os encaminhamentos decorrentes das ações propostas pela Comissão.

Art. 4º A atuação da Comissão deverá observar:

I - o direito à educação e à aprendizagem;

II - o princípio da proteção integral da criança e do adolescente;

III - o respeito à dignidade do estudante e de sua família;

IV - a equidade e a inclusão educacional;

V - o respeito às atribuições e competências próprias de cada órgão integrante;

VI - a atuação preventiva, colaborativa e intersetorial;

VII - o sigilo e a proteção das informações pessoais às quais seus membros tenham acesso em razão das atividades desenvolvidas;

VIII - a legislação relativa à proteção de dados pessoais e à proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 5º A Comissão será coordenada por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

- I - convocar e coordenar as reuniões;
- II - organizar a pauta dos trabalhos;
- III - promover a articulação entre os membros e órgãos representados;
- IV - acompanhar os encaminhamentos deliberados;
- V - assegurar o registro das reuniões e das providências propostas;
- VI - encaminhar às autoridades ou órgãos competentes as demandas que extrapolem as atribuições da Comissão.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre letivo e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou por meio de recursos tecnológicos que permitam a participação dos membros.

§ 2º As reuniões serão registradas em ata ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo, os assuntos tratados, encaminhamentos definidos e responsáveis pelas providências, quando houver.

§ 3º A Comissão poderá organizar grupos de trabalho temporários para análise de temas específicos, sempre que necessário.

Art. 7º A atuação da Comissão não substitui as competências legais, administrativas, pedagógicas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

técnicas dos órgãos e profissionais que a integram, cabendo a cada instituição adotar as providências de sua competência.

Parágrafo único. Os encaminhamentos referentes a situações individuais deverão preservar a dignidade, a intimidade, a imagem e os dados pessoais dos estudantes e de suas famílias, evitando-se exposição ou compartilhamento desnecessário de informações.

Art. 8º As ações e proposições da Comissão deverão manter articulação com o Plano de Trabalho Anual de Alfabetização - PTA, com as ações de recomposição das aprendizagens e com os demais instrumentos de planejamento e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 9º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional aos seus membros.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 11 Os casos omissos relativos ao funcionamento da Comissão serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e as competências dos órgãos envolvidos.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 18 de agosto de 2026.

OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604

Assinado de forma
digital por OZIEL GOMES
DA SILVA:92238513604

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

